



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 130/2025
Projeto de Lei 1743/2025
23/09/2025

SUMULA: Dispõe sobre CREDITO ESPECIAL Anulação Parcial e/ou Total da dotação ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no PPA, na LDO e no orçamento vigente, crédito especial por anulação parcial e/ou total de dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 9.577,82 (nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos):

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000	– SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000	– GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.413	– C.C. 61.154-9 – Convênio Estadual nº 291/2025/PGE- DERADM – Recuperação de Estradas Vicinais	
209 – 3.3.90.30.00.00.17010000	– Material de Consumo	R\$ 9.577,82
Total da Suplementação:		R\$ 9.577,82

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de anulação parcial e/ou total de dotação, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, conforme segue:

Redução:

03.000.00.000.0000.0.000	– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000	– GABINETE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999	– Reserva de Contingência	
41-9.9.99.99.00.00.15000000	– Reserva de Contingência	R\$ 9.577,82
Total da Redução:		R\$ 9.577,82

Art. 3º Ficam alterados parcialmente o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leiza Maria Soares

Leiza Maria Soares
Presidente

Deivid Ronier Pauli
Deivid Ronier Pauli
1º Secretário